

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

CONTRARRAZÃO DE RECURSO:

Citação da empresa INOVA:

"Isso posto, importante destacar o disposto na alínea "g.1" do item 10.1 transcrita acima e repetida a seguir:
"Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior."

1. A atestado de capacidade técnica de IPIAU referente aos 12 meses de execução pode ser aferido pois o mesmo consta anexado ao SICAF, reforço que o contrato apresentado deixa claro quanto ao período de execução.

Citação da empresa INOVA:

Arquivo: 10-ATESTADO - NOVA SOURE - COLETA E VARRIÇÃO.pdf

Atestado não pode ser considerado haja vista ter sido emitido durante a vigência do contrato tendo decorrido 10,5 (dez e meio) meses do início da prestação dos serviços.

2. O presente argumento constitui um excesso de formalismo, tendo em vista que o atestado foi emitido na véspera de apenas 1(um) dia para vencimento contratual. Nas contratações com prefeituras municipais os legítimos que podem atestar o serviço prestado mudam de acordo com o final do mandato ou vontade política, a empresa temendo esse risco de pronto solicitou o atestado.

Citação da empresa INOVA:

"Período de Prestação de Serviços

Atestados 01 e 02: 15 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 351 dias

Atestado 04: 05 de janeiro de 2017 a 05 de março de 2017 = 60 dias

Atestado 06: 10 de maio de 2017 a 10 de maio de 2018 = 1 ano

Total período prestação de serviços = 777 dias = 2 anos, 1 mês e quarenta e sete dias

Alocação Concomitante de Postos de Trabalho: 77 postos de trabalho"

3. Esse quantitativo equacionado pela empresa não leva em consideração o atestado de 12(doze) meses anexado ao SICAF. Vale ressaltar que o presente contrato foi aditivado e permanece em execução.

Diante do exposto não resta dúvida quanto a capacidade técnica operacional da empresa, outrossim, é possível por meio de diversas maneiras previstas em lei comprovar sua capacidade técnica é operacional.

Levando em consideração o objeto licitado e o seu período de execução, a empresa atende satisfatoriamente os requisitos, a empresa possui no seu acervo técnico e em plena execução contratos de característica superiores ao volume do objeto licitado. Fica evidente que um excesso de rigor não pode desqualificar a empresa hora arrematante.

Fechar